



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto De Resolução n. 004/2025**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Resolução

**Número da Matéria:** 03/2025 de 05/11/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 05/11/2025

**Autor:** Mesa Diretora

**Ementa:** Revoga o a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem por objetivo revogar a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

A justificativa apresentada aponta que o novo Regimento Interno da Casa, aprovado pela Resolução nº 005/2023, passou a regulamentar expressamente a Ouvidoria Parlamentar, atribuindo sua coordenação ao Segundo Secretário da Mesa, conforme art. 76.

Ressalta-se ainda que foi recentemente editada e publicada a Resolução de Mesa nº 10, de 06 de novembro de 2025, a qual regulamenta detalhadamente o funcionamento da Ouvidoria, conforme o novo modelo institucional previsto no Regimento Interno.

O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa aponta que o projeto atende aos requisitos formais e materiais de admissibilidade, apresenta iniciativa legítima, encontra-se compatível com o ordenamento jurídico superior e não possui vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, recomendando, assim, sua regular tramitação. Ressalta ainda que caberá aos vereadores, no exercício da função legislativa, a avaliação de mérito quanto à conveniência e oportunidade da aprovação da matéria.

### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 57, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno, examinar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições submetidas à sua apreciação.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

No caso em análise, trata-se de projeto de resolução com conteúdo voltado à revogação de norma interna da Câmara, cujo tema já se encontra disciplinado de forma atualizada e vinculada ao Regimento Interno vigente.

A revogação de norma superada atende ao princípio da segurança jurídica, evitando sobreposição normativa e conflitos interpretativos. A espécie normativa utilizada é adequada e não se constata vício formal ou material que impeça sua tramitação.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o relator manifesta-se **favoravelmente à tramitação** do Projeto de Resolução nº 03/2025, por estar em conformidade com as normas legais e regimentais aplicáveis.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Jorcélio Farias  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 126B-B936-C4BD-1B87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 18:32:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 19:20:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 13/11/2025 07:50:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/126B-B936-C4BD-1B87>